



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 208/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E,
DO OUTRO, A EMPRESA PEDRA AZUL
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o n°. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, n°. 12, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF n°. 357.111.111-72 e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 02.312.111/0001-69, com sede na rua Boanerges de Almeida Pinheiro, n° 1.410, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ruan Vinicius Moreira Rosemberg**, portador do CPF n°. 017.111.111-47, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a alteração contratual qualitativa e quantitativa da planilha, com a inclusão de novos serviços, no valor de **R\$ 92.570,60** (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, em seu art. 65, Inc. I, alínea “a e b”, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.022.619,08** (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).

[...]

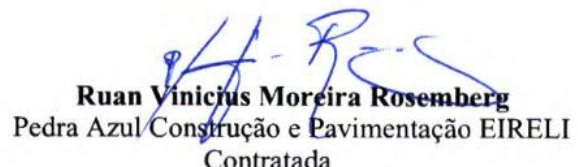
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 17 de abril de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Ruan Vinicius Moreira Rosemberg
Pedra Azul Construção e Pavimentação EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:



